



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

Habilitação e Seleção de Associações/ Cooperativas de catadores para coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo HNMD – Hospital Naval Marcílio Dias, localizado na Rua César Zama nº. 185, Lins de Vasconcelos – Rio de Janeiro – RJ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis; bem como a Norma Técnica Ambiental sobre separação dos Resíduos Recicláveis descartados pelas OM da MB – NORTAM-06, rev.3, 2023, sobre a apreciação dos resíduos descartados pela MB. Desta forma, foi designada, pelo Diretor do HNMD, a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis.

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Para a especificação dos tipos de resíduos sólidos recicláveis apresenta-se à estimativa do quantitativo da coleta no segundo semestre do ano de , em kg, gerado pelo HNMD.

Tipo de Material	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro/2024
Papelão	1470	2590	2200	2500	2300	2400	800
Plástico duro	50	70	120	200	230	66	50
Pet	440	490	320	450	440	320	120
Papel	610	750	650	530	320	900	120
Ferro/sucata	-	920	330	120	70	120	132
Óleo	95	310	-	80	80	-	-
Total Reciclável Mensal	2665	5130	3620	3880	3440	3806	1222

Segue abaixo os tipos de resíduos gerados pelo HNMD:

Resíduos
Materiais recicláveis

A tabela abaixo apresenta a composição estimada dos materiais recicláveis a serem disponibilizados:

Tipos de Resíduos Recicláveis
Papel
Plástico duro
Ferro/sucata
Pet
Papelão
Óleo de cozinha
Óleo de motor (lubrificante, isolante e diesel)
Equipamentos eletrônicos, móveis *, se houver

Para que este Plano de Trabalho promova o pleno desenvolvimento da Coleta Seletiva, a fim de tornar o processo eficiente, lembramos que independentemente das variações ocorridas nos tipos de resíduos gerados, toda coleta será de inteira e total responsabilidade da Cooperativa ou Associação Contratada, bem como o fornecimento da quantidade reciclada para fins de estatística e contribuição para o meio ambiente.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A meta visa à redução do desperdício, e incentivo à coleta solidária, uma vez que não tem fins lucrativos para a Instituição. Contudo visa à reciclagem e melhoria das condições de vida da população que vive deste tipo de economia, inserindo estes trabalhadores no contexto da sociedade e da cidadania, com formação específica voltada para esta população diminuindo assim o extremo da linha da pobreza e marginalidade. Além da consciência ecológica e ambiental que visa reciclagem dos resíduos (plásticos, papéis, papelão, metais, vidros, óleos) e o benefício para o meio ambiente principalmente na geração de energia, diminuição da extração natural da matéria prima, e aumento da vida útil dos aterros sanitários.

5. DA HABILITAÇÃO

Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- b) não possuam fins lucrativos;
- c) possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- d) apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.1. DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação dos requisitos de habilitação dar-se-á na forma estabelecida a seguir:

REQUISITOS	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
a) estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda; b) não possuam fins lucrativos;	Apresentação do estatuto ou contrato social, com cessão de cópia a fim de juntar ao processo.
c) possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e d) apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.	Apresentação de declaração que atenda aos requisitos estabelecidos.

6. DA PARTILHA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

As associações/ cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

6.1. DA FALTA DE CONSENSO PARA PARTILHA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

Caso não haja consenso para partilha de resíduos recicláveis descartados, na forma estabelecidos no item anterior, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas Associações/Cooperativas devidamente habilitadas para

efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente. Neste caso, serão **sorteadas até 4 (quatro) associações/cooperativas**, sendo que cada uma realizará a coleta **por um período consecutivo de 6 (seis) meses**, quando outra associação/cooperativas assumirá a responsabilidade, **seguida a ordem de sorteio**.

Concluído o prazo de 6 (seis) meses da última associação/cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto, nos moldes do Edital.

7. DA SEGURANÇA

Por razões de segurança, as Associações e/ou Cooperativas de Catadores deverão fornecer a relação de pessoal autorizado a acessar as instalações do Hospital Naval Marcílio Dias para a retirada do material. A relação deverá conter nome completo, CPF, número do documento de identidade, data da emissão e órgão emissor. Ressalta-se que somente terá acesso às instalações do Hospital o pessoal cadastrado.

8. DA REGULARIDADE PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS REICLÁVEIS

As Associações e Cooperativas devidamente habilitadas deverão respeitar os prazos de coleta, horários e procedimentos de entrada e saída estipulados por este hospital.

9. DO TRANSPORTE

O transporte do material é de inteira responsabilidade da Associação ou Cooperativa que estiver exercendo a coleta, devendo para tanto dispor de meios de transporte adequado e com a documentação regularizada.

10. DAS CONDIÇÕES DE COLETA

As Cooperativas e/ou Associações serão responsáveis pela destinação de todos os resíduos recicláveis produzidos pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), compreendendo:

- Cada Coleta realizada de resíduos gerados;
- Transporte e destinação dos resíduos recicláveis;
- Apresentação de relatório mensal informando: material coletado e quantitativo, conforme modelo Anexo do Edital;

A frequência e horário da coleta seguem os padrões e características de funcionamento deste Hospital, a qual deverá ser acompanhada por um servidor do Órgão. Considera-se para este fim, o horário de funcionamento das 8 às 16 horas, a coleta deverá ser efetuada, preferencialmente, no turno da manhã, não excedendo às 16 horas.

A separação do material reciclável no HNMD deverá ser realizada seguindo as Normas e Legislações que regem o serviço.

11. DA CONFORMIDADE LEGAL

As Associações ou Cooperativas participantes da coleta dos resíduos recicláveis devem estar em conformidade legal sob todos os aspectos, quanto à documentação exigida pelo Decreto nº

10.936, de 12 de janeiro de 2022, documentação de licenciamento e vistoria dos veículos registrados junto à Prefeitura; uso de equipamento de proteção individual compatível com a atividade, assim como o cumprimento das normas ambientais pertinentes às atividades desenvolvidas.

12. DAS ÁREAS DE SEGREGAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO

Os resíduos recicláveis serão segregados no próprio local de origem e transportados para o abrigo de resíduos recicláveis, onde será armazenado de forma organizada.

13. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos de serviços de saúde **NÃO** serão entregues para reciclagem **EM HIPÓTESE ALGUMA.**

14. DO MEIO AMBIENTE

As associações e cooperativas participantes deverão cumprir as normas ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes.

15. DAS PILHAS E BATERIAS

As pilhas e baterias poderão ser destinadas às Associações e Cooperativas de catadores, quando não aplicadas à Logística reversa.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2025.

JANAINA SILVA SERENO
Capitão de Corveta (S)
Enc. da Divisão de Higienização e Limpeza Hospitalar

Aprovo:
Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2025.

ANDREA NINO DORNELES NEVES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas